



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI Nº 4.620, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera dispositivos da Lei nº 4.588, de 07 de junho de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder, por meio de programa específico e temporário, denominado REFIS Municipal 2023, descontos para pagamento, à vista ou parcelado, de créditos em favor do Município”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do *caput* do art. 2º da Lei nº 4.588, de 07 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º .....

I - para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos municipais, preços públicos, multas administrativas, contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações acessórias, inscritos ou não em dívida ativa: de 100 % (cem por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, para pagamento até o dia 30 de outubro de 2023; e

.....”

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 4.588, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A adesão ao Programa REFIS Municipal 2023 poderá ser feita a partir de 10 de julho de 2023 até o dia 30 de outubro de 2023.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 11 de setembro de 2023

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida  
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 11 / 09 / 23
NOME: Geziel Elias Ferreira
MATRICULA: Mat.: 35757
Geziel Elias
SETOR DE PROTOCOLO